DECISÃO DA COMISSÃO

de 27 de Maio de 1997

que altera a lista das zonas industriais em declínio abrangidas pelo objectivo nº 2 conforme definido pelo Regulamento (CEE) nº 2052/88 do Conselho

(97/349/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2052/88 do Conselho, de 24 de Junho de 1988, relativo às missões dos fundos com finalidade estrutural, à sua eficácia e à coordenação das suas intervenções, entre si, com as intervenções do Banco Europeu de Investimento e com as dos outros instrumentos financeiros existentes [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3193/94 [2], e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 9º,

Considerando que uma primeira lista de zonas elegíveis para o objectivo nº 2 foi estabelecida pela Decisão 94/169/CE da Comissão [3], com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 96/634/CE [4], para o período 1994-1996;

Considerando que essa lista foi alterada pela Decisão 96/472/CE da Comissão [5], alterada pela Decisão 97/237/CE [6], para o período de programação 1997-1999;

Considerando que um erro técnico se inseriu na Decisão 96/472/CE quanto à denominação das zonas industriais para o objectivo nº 2 na região da Lombardia,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

A lista das zonas industriais em declínio abrangidas pelo objectivo nº 2 para o período 1997-1999, estabelecida com base no nº 3 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 2052/88, é alterada relativamente aos três municípios pertencentes à zona de Milão (região da Lombardia). As alterações a introduzir são as seguintes:

1. Relativamente ao município de Garbagnate Milanese, a «frazione di Bariana» é substituída pelas secções cadastrais limitadas aos nºs 1 a 4, 29, 33, 34;

2. Relativamente ao município de Lainate, as secções cadastrais 5 a 9, 13 e 15 são retiradas; essas secções são substituídas pelas secções cadastrais 10, 12, 18, 19, 22, 28, 31, 34 e 35;

3. Relativamente ao município de Arese, as secções 12, 13, 16, 17 e 18 são substituídas pelas secções 4, 7, 8, 9, 21, 22, 23 e 25.

Artigo 2º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 27 de Maio de 1997.

Pela Comissão

Monika WULF-MATHIES

Membro da Comissão

---

(1) JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 9.
(2) JO nº L 337 de 24. 12. 1994, p. 11.
(3) JO nº L 81 de 24. 3. 1994, p. 1.
(4) JO nº L 284 de 6. 11. 1996, p. 19.
(5) JO nº L 193 de 3. 8. 1996, p. 54.
(6) JO nº L 94 de 9. 4. 1997, p. 20.